

Processo nº F 012/2016 - Julgamento

Instituição Participante: Incentivo Investimentos Ltda.

Código: Fundos de Investimento

Data do Julgamento: 28/08/2017

Ementa

CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. INSTITUIÇÃO GESTORA DE FUNDO DE INVESTIMENTO. ART. 28, §3º, I E II. NÃO REALIZAÇÃO DE DESINVESTIMENTO DE ATIVO VEDADO PELO REGULAMENTO E CONSIDERADO INADEQUADO PELA GESTORA. ART. 6º, I. FALTA DE TRANSPARÊNCIA EM RELAÇÃO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE A MANUTENÇÃO DE ATIVO VEDADO PELO REGULAMENTO E CONSIDERADO INADEQUADO PELA GESTORA NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO. [ADVERTÊNCIA PÚBLICA](#) DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E MULTA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). ART. 29, VI. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO EM DESACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. ABSOLVIÇÃO. VERIFICAÇÃO DE FATOS QUE EXTRAPOLAM A COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÕES A PRINCÍPIOS E NORMAS ÉTICAS DA ANBIMA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CONSELHO DE ÉTICA DA ANBIMA.

Acórdão

Visto, relatado e discutido o processo, decidem os membros do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, por maioria de votos, aplicar à Incentivo, enquanto gestora de fundos de investimento, penalidade de multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (artigo 61, inciso II do Código de Fundos), em razão dos descumprimentos ao Art. 28, §3º, I e II do Código de



Fundos; e de advertência pública, a ser divulgada nos meios de comunicação da ANBIMA (artigo 61, inciso I do Código de Fundos), por ter descumprido o Art. 6º, I do Código de Fundos. Em relação ao descumprimento ao artigo 29, inciso VI do Código de Fundos, decidiram, por unanimidade, absolver a Incentivo.

